



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI N.º 4.910/2020.

EMENTA: Fixa os percentuais de reajuste salarial a título de perdas e distorções salariais dos vencimentos dos servidores públicos do Grupo Operacional da Saúde do Município do Paulista; Altera os anexos I, II, III da Lei 4.851/2019, Altera a Lei 4.850/2019, Altera a Lei 4.849/2019, Lei 4.798/2018 e a Lei 4.847/2019, e da outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam fixados os seguintes percentuais de reajuste aos servidores municipais integrantes do Grupo Ocupacional da Saúde a serem aplicados ao vencimento base de cada cargo abaixo descrito:

- a) Aos profissionais Médicos: 17% (Dezessete por cento).
- b) Aos profissionais de nível superior, exceto os cargos de Assistente Social e Médico veterinário: 17% (Dezessete por cento).
- c) Aos profissionais de Nível Técnico e Médio, exceto os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle das Endemias: 5% (Cinco por cento).

§ 1º: O cargo de Assistente Social, excepcionado na alínea *b* deste artigo, será submetido ao reajuste geral previsto no § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal n.º 4.906/2020;

§ 2º: O cargo de Médico Veterinário, excepcionado na alínea *b* deste artigo, será submetido ao reajuste previsto na alínea *e*, do art. 1º, da Lei Municipal n.º 4.906/2020;

§ 3º: Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, excepcionados na alínea *b* deste artigo, terão seu vencimento base, nível 1 (um), Classe A, fixado em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), nos termos da Lei Federal n.º 13.708, de 14 de Agosto de 2018.



PREFEITURA DO
Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 2º - Será incorporado ao vencimento básico dos cargos de nível superior do Grupo Ocupacional da Saúde o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da Gratificação de Avaliação de Desempenho prevista na Lei Municipal n.º 4.851/2019 a que fazia jus cada cargo público e respeitada a respectiva jornada de trabalho.

Parágrafo único: A incorporação prevista no *caput* não será devida aos ocupantes dos cargos de médico, assistente social e médico veterinário.

Art. 3º Os anexos I, II e III, da Lei Municipal n.º 4.851/2019 passam a vigorar nos termos do anexo I da presente Lei.

Art. 4º A gratificação de Gerência para unidades da Estratégia de Saúde da Família prevista no art. 1º, da Lei Municipal n.º 4.849/2019 será extensivo a toda Rede de Atenção Primária e passará a ter o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

Art. 5º A ajuda de custo para custeio de protetor solar fixado na Lei Municipal n.º 4.798/2018, também será devida aos profissionais de Educação Física que atuem na Rede de Saúde e passará a ser de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) mensais.

Art. 6º O auxílio alimentação dos servidores públicos efetivos da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional que trabalhem em regime de plantão, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo previsto na Lei Municipal n.º 4.847/2019, sofrerá reajuste de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) com base no índice acumulado do IPCA e passará a ser no valor de R\$ 15,65 (quinze reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor:

I - em relação ao previsto no artigo 1º, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

II - para os demais dispositivos, a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 9º - Revogam-se todas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO
Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Paulista, 11 de março de 2020.

Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ANEXO I

Valor de Referência (VR) destinado ao pagamento mensal de Gratificação de Avaliação de desempenho ao **Grupo da Atenção Básica:**

I. Para os profissionais Médicos da Estratégia da Saúde da Família:

R\$ 6.500,00 (Seis Mil e quinhentos reais) para aqueles com regime de 40 h semanais;

II. Para os demais profissionais com vínculo de nível superior

R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para aqueles com regime de 40 h semanais;

R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais) para aqueles com regime de 30 h semanais;

R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para aqueles com regime de 20 h semanais.

III. Para os profissionais com vínculo de nível técnico:

R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para aqueles com regime de 40 h semanais;

R\$ 300,00 (Trezentos reais) para aqueles com regime de 30 h semanais;

IV. Para os profissionais Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares de Saúde Bucal, auxiliares de farmácia, auxiliares de laboratório e condutores de ambulância:

R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para aqueles com regime de 40 h semanais;

R\$ 300,00 (Trezentos reais) para aqueles com regime de 30 h semanais;

V. Para os profissionais com vínculo de nível médio:

R\$ 229,00 (Duzentos e vinte nove reais) para aqueles com regime de 40 h semanais;

R\$ 200,00 (Cento e setenta e cinco reais) para aqueles com regime de 30 h semanais;

Valor de Referência (VR) destinado ao pagamento mensal de Gratificação de avaliação de desempenho ao **Grupo da Atenção Especializada:**



PREFEITURA DO
Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

I. Para os profissionais Médicos especialistas ambulatoriais:

R\$ 4.0000 (Quatro mil reais) para aqueles com regime de 20 h semanais;

II. Para os demais profissionais com vínculo de nível superior

R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para aqueles com regime de 40 h semanais;

R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais) para aqueles com regime de 30 h semanais;

R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para aqueles com regime de 20 h semanais.

R\$ 265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais) para aqueles profissionais com regime de 24 h semanais.

III. Para os profissionais com vínculo de nível técnico:

R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para aqueles com regime de 40 h semanais;

R\$ 300,00 (Trezentos reais) para aqueles com regime de 30 h semanais;

R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para aqueles com regime de 12 x 36 h semanais;

R\$ 300,00 (Trezentos reais) para aqueles com regime de 12 x 60 h semanais

IV. Para os profissionais Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares de Saúde Bucal, auxiliares de farmácia, auxiliares de laboratório e condutores de ambulância:

R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para aqueles com regime de 40 h semanais;

R\$ 300,00 (Trezentos reais) para aqueles com regime de 30 h semanais;

R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para aqueles com regime de 12 x 36 h semanais;

R\$ 300,00 (Trezentos reais) para aqueles com regime de 12 x 60 h semanais

V. Para os profissionais com vínculo de nível médio:



PREFEITURA DO
Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

R\$ 229,00 (Duzentos e vinte nove reais) para aqueles com regime de 40 h semanais;

R\$ 200,00 (Duzentos reais) para aqueles com regime de 30 h semanais;

Valor de Referência (VR) destinado ao pagamento mensal de Gratificação de avaliação de desempenho ao **Grupo da Vigilância Em Saúde**:

I. Para os profissionais com vínculo de nível superior:

R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para aqueles com regime de 40 h semanais;

R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais) para aqueles com regime de 30 h semanais;

R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para aqueles com regime de 20 h semanais.

II. Para os profissionais com vínculo de nível técnico:

R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para aqueles com regime de 40 h semanais;

R\$ 300,00 (Trezentos reais) para aqueles com regime de 30 h semanais.

III. Para os profissionais Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares de Saúde Bucal, auxiliares de farmácia, auxiliares de laboratório e condutores de ambulância:

R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para aqueles com regime de 40 h semanais;

R\$ 300,00 (Trezentos reais) para aqueles com regime de 30 h semanais

IV. Para os profissionais com vínculo de nível médio:

R\$ 229,00 (Duzentos e vinte nove reais) para aqueles com regime de 40 h semanais;

R\$ 200,00 (Duzentos reais) para aqueles com regime de 30 h semanais;

